



APOIO ao Projeto de Lei n.º 615/2023, da Deputada Edna Macedo (Republicanos-SP) e coautores, que autoriza as empresas concessionárias de serviços de energia, água e telefonia a emitirem documentos com o sistema virtual de leitura de código de barra (QR Code), para que as pessoas com deficiência visual e analfabetas tenham acesso aos seus débitos através de fonemas.

Ao longo dos últimos anos, as pessoas com deficiência conquistaram inúmeras vitórias nos âmbitos social, legal e tecnológico, cenário que garante uma vida mais independente, autônoma, participativa e inclusiva. Porém, algumas plataformas e equipamentos de tecnologia têm desconsiderado, em seus projetos, as pessoas com deficiência como membros sociais e economicamente ativos, descumprindo a legislação brasileira e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, dentre outros acordos.

Não saber ler ou ser analfabeto funcional não afasta os brasileiros das mídias digitais, e atualmente os métodos de pagamentos se dão através de plataformas digitais.

A última edição do Indicador de Analfabetismo Funcional (Inaf), estudo realizado em parceria pelo Instituto Paulo Montenegro e pela ONG Ação Educativa, revelou que, mesmo com dificuldades, os analfabetos funcionais são usuários frequentes e também são potenciais vítimas de crimes, e estão constantemente em risco de fraude e golpes. Pessoas com baixo índice de alfabetização também são mais vulneráveis à desinformação.

Embora o mercado de tecnologia venha se adaptando ao mundo da inclusão é notório que outros serviços e prestadoras ainda não tenham se atentado aos constantes desafios impostos para quem, por exemplo, tem deficiência visual.

De acordo com o projeto, o *QR Code* será impresso com os dados do assinante ou usuário do serviço público, e esses dados serão lidos por um sistema de inteligência artificial através de fonemas, que gerarão a audiodescrição compreensível para

/gco



todos, porque os documentos não impressos com este sistema de linguagem, destinados para deficientes visuais e analfabetos, tornam-se sem eficácia, já que necessitarão de auxílio externo para compreendê-lo.

Por isso que utilizar técnicas de tecnologia assistiva poderá contribuir não só para a inclusão dessas pessoas, mas também para assegurar seus direitos.

Assim, considerando o quantitativo de pessoas com deficiência visual definitiva e irreversível, com baixa visão e os analfabetos, entendemos que estas pessoas necessitam de ações específicas que possibilitem o fácil acesso e utilização dos serviços públicos.

A iniciativa deste projeto de lei, busca trazer acessibilidade às pessoas com deficiências visuais e analfabetas, no acesso às contas de energia elétrica, água e telefonia, uma vez que pelos métodos atuais, os deficientes visuais e os analfabetos não conseguem, por si só, compreender o documento.

Portanto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 615/2023, da Deputada Edna Macedo (Republicanos-SP) e coautores, que autoriza as empresas concessionárias de serviços de energia, água e telefonia a emitirem documentos com o sistema virtual de leitura de código de barra (QR Code), para que as pessoas com deficiência visual e analfabetas tenham acesso aos seus débitos através de fonemas.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Estadual Edna Macedo;
2. Deputada Estadual Andréa Werner;
3. Deputado Estadual Tomé Abduch.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2023.

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS
Madson Henrique